

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 820, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 198/2014, que dispõe sobre o planejamento e gestão da estratégia no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), cada órgão do Judiciário deverá elaborar e manter o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), em harmonia com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais;

CONSIDERANDO os termos do Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD) realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, que prevê a formalização do processo de planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação (PETIC) como norma de cumprimento obrigatório,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) que trata do ciclo de vida do PETIC neste Tribunal.

Parágrafo único. O ciclo de vida do processo é composto por duas fases: a primeira de "elaborar" o PETIC, que, por sua vez, subdivide-se em "preparar", "diagnosticar" e "planejar", e a segunda, "acompanhar" a execução do PETIC.

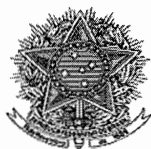
Art. 2º Caberá ao Comitê de Governança de TIC:

a) definir a abrangência do PETIC, que, conforme o artigo 4º, §1º, inciso I da Resolução CNJ nº 198/2014, deve ser mínima de 6 (seis) anos;

b) aprovar o referencial estratégico, que resulta na definição dos princípios e diretrizes de TIC, além da missão, visão e valores de TIC do Tribunal;

c) aprovar a lista de lacunas estratégicas entre a estratégia e execução, que precisam ser incluídas ou alteradas para melhor alcance da estratégia de TIC, resultando na revisão ou definição de novas metas, novas iniciativas e/ou novos indicadores;

d) definir ou alterar os objetivos estratégicos para a vigência do PETIC;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 820, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

e) aprovar o PETIC, inclusive em suas alterações, e encaminhar ao Tribunal Pleno para deliberação e publicação;

f) elaborar o mapa estratégico de TIC;

Parágrafo único. Os indicadores estratégicos permitem medir os resultados dos objetivos estratégicos aos quais se vinculam, visando a demonstrar se as metas traçadas foram atingidas.

Art. 3º Caberá à Coordenação de Gestão Estratégica (COGES):

a) propor o referencial estratégico, alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Tribunal e de órgãos superiores.

Art. 4º Caberá ao Comitê Gestor de TIC:

a) analisar o referencial estratégico elaborado pela COGES, com base na capacidade e recursos da SETIN, propondo alterações, caso considere necessário;

b) aprovar a matriz *SWOT*, que é um instrumento que permite a análise de cenário da SETIN, com objetivo de verificar a sua posição estratégica, sob duas perspectivas, o ambiente interno e externo;

c) elaborar análises sobre as lacunas estratégicas, indicadores, metas e iniciativas estratégicas definidos pelo Comitê de Governança de TIC;

d) propor alterações no PETIC.

Art. 5º Caberá à Assistência de Governança e Projetos de TIC:

a) gerenciar o ciclo de vida do PETIC;

b) Como trabalho precedente à fase de planejamento, fazer a análise dos resultados do PETIC anterior;

c) realizar a análise *SWOT* e encaminhar a matriz resultante para posterior aprovação pelo Comitê Gestor de TIC;

d) elaborar a matriz de alinhamento estratégico com os planos estratégicos deste Tribunal, do CSJT e do CNJ;

e) propor indicadores, metas e iniciativas estratégicas;

f) elaborar minuta do PETIC, inclusive das alterações;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 820, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

g) analisar a execução do PETIC, quanto ao referencial estratégico do Tribunal, quanto aos indicadores, às metas e às iniciativas estratégicas;

h) realizar quadrimestralmente as Reuniões de Acompanhamento da Estratégia (RAE) com participação da área judiciária e das diversas áreas de gestão do Tribunal.

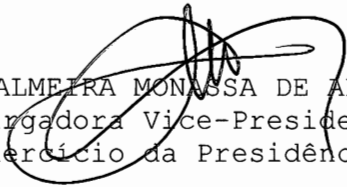
i) acompanhar o cumprimento das metas traçadas no PETIC.

Art. 6º Fica determinado que o fluxo do processo e os artefatos de Processo de Planejamento Estratégico de TIC deve ser disponibilizado na *intranet* do Tribunal.

Parágrafo único. A revisão do Processo de Planejamento Estratégico de TIC e seus artefatos ficará a cargo da SETIN, mediante aprovação do Comitê de Governança de TIC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.


SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
Desembargadora Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

